



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

DECRETO Nº 1.918/2021,

de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária e alteração da data de vencimento das parcelas do Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB -, da Quadra 03, Setor São Jorge II, no Distrito de São Jorge, tendo em vista os efeitos econômicos da pandemia da COVID-19 que atingem o Município de Alto Paraíso de Goiás, o Estado de Goiás, e todo o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, MARCUS ADILSON RINCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Lei 20.954 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.027 de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.853 de 08 de setembro de 2020, que aprovou o REURB-E da Quadra 3, do Setor São Jorge II, do Distrito de São Jorge;

CONSIDERANDO também a situação de emergência em saúde pública, e o momento vivenciado por todos os municípios em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o que vem afetando diretamente a renda de grande maioria da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento das parcelas dos contratos com vencimento nos meses de abril, maio e junho, objeto do Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB -, aprovado pela Lei Municipal nº 1.027/2020, da Quadra 03, Setor São Jorge II, no Distrito de São Jorge, neste Município, tendo vista o fechamento das atividades econômicas em função da pandemia de corona-vírus.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: altoparaíso.go.gov.br CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



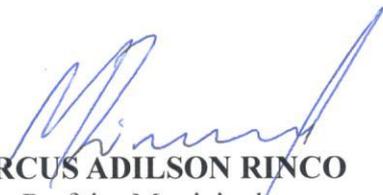
2021 – 2024

Parágrafo único: A data de vencimento das parcelas mencionadas no *caput*, fica reprogramada para o final do contrato, de forma sequencial a partir da última parcela, podendo/serem pagas a qualquer momento sem a incidência de juros de mora e multas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal De Alto Paraíso de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2021.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal

Data Supra.